



DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

PATOS-PB - SEXTA-FEIRA, 15 DE AGOSTO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 939/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar n.º 029/2024.

R E S O L V E:

I – NOMEAR a senhora FABIOLA DOS SANTOS FARIAS, para atuar como Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar Patos – Norte, durante o período de 01 a 30 de agosto de 2025, para suprir a ausência do Conselheira Tutelar DINORAH DE ARAÚJO LIMA que estará de férias.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 940/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOUZA, Matrícula 3137, com lotação na Secretaria de Saúde, redução de carga horária em 30% (trinta por cento), conforme parecer constante no Processo Administrativo CA 1276/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 941/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora BIANCA PEREIRA DE SOUSA LUCENA, Matrícula 5002, com lotação na Secretaria de Saúde, redução de carga horária em 30% (trinta por cento), conforme parecer constante no Parecer Jurídico 045/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 942/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor MANOEL CALIXTO DO NASCIMENTO FILHO SEGUNDO, Matrícula 315663, com lotação na Secretaria de Saúde, redução de carga horária em 30% (trinta por cento), conforme parecer constante no Processo Administrativo CA 1402/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 943/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora MARIA APARECIDA BRITO TORRES NASCIMENTO, Matrícula 208968, com lotação na Secretaria de Saúde, redução de carga horária em 30% (trinta por cento), conforme parecer constante no Processo administrativo C.A 1183/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 944/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor DÉBORA SOARES DE ARAÚJO, Matrícula 5201, com lotação na Secretaria de Saúde, redução de carga horária em 30% (trinta por cento), conforme parecer constante no Parecer Jurídico 049/2025.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 945/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) TAISY MENDES VILAR, matrícula n.º 258071 ocupante do cargo efetivo de RECEPCIONISTA na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 28/07/2025 a 28/10/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 27 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA N.º 946/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar n.º 020/2022.

R E S O L V E:

I - CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO, ao(a) servidor(a) DIRCEU PEREIRA BRASILEIRO, matrícula n.º 258117 ocupante do cargo efetivo de FONODIÓLOGO na Secretaria de Saúde, a que tem direito, a ser gozada no período de 01/06/2025 a 01/09/2025, quando deverá voltar ao exercício de suas funções.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


**NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 947/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I- AUTORIZAR O RECEBIMENTO DA CESSÃO realizado pela Prefeitura Municipal de Junco do Seridó/PB, do servidor CLEITON QUINTINO DA SILVA, com ônus para o órgão cessionário, a fim de prestar seus serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos/PB.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/08/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 948/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I- AUTORIZAR O RECEBIMENTO DA CESSÃO realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Inês/PB, da servidora WANIKERLE VIDAL DA SILVA, com ônus para o órgão cessionário, a fim de prestar seus serviços junto à Superintendência de Trânsito e Transportes de Patos/PB - STTRANS.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 949/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I- CONCEDER A CESSÃO, ao servidor PEDRO MECIAS DE SOUSA GOMES, com ônus para o órgão cedente – matrícula nº 31549994, a fim de ficar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e prestar seus serviços junto ao Juízo da 28ª Zona Eleitoral da Comarca de Patos-PB.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 950/2025, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Patos e o que dispõe a Lei Complementar nº 020/2022.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS a servidora DANILA PINTO NÓBREGA GADELHA – Matrícula 258451 – ocupante do cargo de MÉDICA ESPECIALISTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Patos/PB, a partir de 01 de agosto de 2025, devendo se reapresentar à unidade na referida data.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01 de agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 15 de agosto de 2025.


NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: CA 2128/2023
Requerente: THIAGO GOMES LEANDRO
Matrícula: 31544763
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de MESTRADO e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002”

Patos-PB, 11 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 1592/2025
Requerente: ODÉLIA DANTAS DE LIMA MONTEIRO COSTA
Matrícula: 31555595
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002”

Patos-PB, 11 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 2128/2023
Requerente: THIAGO GOMES LEANDRO
Matrícula: 31544763
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO e determino a implantação da referida progressão funcional, conforme o Anexo III da Lei Municipal de Patos-PB nº 4.275/13”

Patos-PB, 14 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Processo Administrativo: CA 4413/2024
Requerente: ADRIANA MENDONÇA DA SILVA ARAÚJO COSTA
Matrícula: 31554667
Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Decisão

“Por todo o exposto, defiro o pedido de Progressão por Titulação, a nível de ESPECIALIZAÇÃO e determino a implantação da referida progressão, conforme o Anexo II da Lei Municipal de Patos-PB nº 3.243/2002”

Patos-PB, 14 de agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.084.815/0001-70, com Sede na Epitácio Pessoa, nº91, Centro, Patos - PB, representada pela SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Patos, na pessoa do(a) seu(sua) Secretário(a), o(a) Sr(a). Sr. FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 073.867.854-61 e no RG 3138371 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua João Idelfonso, S/N, Nova Conquista, Patos – PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 040/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 030/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

C PINHEIRO CIA LTDA, CNPJ: 09.286.691/0001-06, Tipo de Empresa: EPP/SS						
E-mail: pinheiro.patos@gmail.com, Telefone:(83) 3421-2203						
Representante Legal: CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE - 052.789.534-20						
Endereço: Rua Jeová Bezerra, Centro, Patos/PB, 58.700-090						
ITE M	PRODUTO	MARCA / FABRIC ANTE	QUAN T.	MEDID A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRACADEIRA ACO 12MM 27-51 COM NORMA ABNT	LOTUS	200	UND	R\$ 2,53	R\$ 506,00

2	ABRACADEIRA ACO 12MM 52-76 COM NORMA ABNT	LOTUS	200	UND	R\$ 3,45	R\$ 690,00
3	ABRACADEIRA ACO 16-25MM COM NORMA ABNT	LOTUS	120	UND	R\$ 0,87	R\$ 104,40
4	ABRACADEIRA DE ACO 12-20 COM NORMA ABNT	LOTUS	120	UND	R\$ 0,61	R\$ 73,20
5	ABRACADEIRA DE CUNHA 3/4' COM NORMA ABNT	AIDER	200	UND	R\$ 1,50	R\$ 300,00
6	ABRACADEIRA R/F 9MM 1/2X5/8 COM NORMA ABNT	LOTUS	100	UND	R\$ 1,72	R\$ 172,00
7	ABRACADEIRA R/F 9MM 1X1.1/2 COM NORMA ABNT	LOTUS	100	UND	R\$ 1,80	R\$ 180,00
8	ABRACADEIRA R/F 9MM 5/8X3/4 COM NORMA ABNT	LOTUS	100	UND	R\$ 1,80	R\$ 180,00
9	ABRACADEIRA TIPO U 3/4 COM NORMA ABNT	INPLAST	100	UND	R\$ 0,34	R\$ 34,00
10	ABRACADEIRAS NYLON 140X2.5 COM NORMA ABNT	LOTUS	200	UND	R\$ 0,17	R\$ 34,00
11	ABRACADEIRAS NYLON 200X2,5 COM NORMA ABNT	LOTUS	200	UND	R\$ 0,20	R\$ 40,00
12	ABRACADEIRAS NYLON 280X3,5 BRANCA COM NORMA ABNT	FOXLUX	200	UND	R\$ 0,25	R\$ 50,00
13	ABRACADEIRAS NYLON 300X4,8 COM NORMA ABNT	FOXLUX	200	UND	R\$ 0,46	R\$ 92,00
14	ABRACADEIRAS NYLON 370X7.00MM BR COM NORMA ABNT	FOXLUX	200	UND	R\$ 1,15	R\$ 230,00
15	ABRACADEIRAS NYLON 530X12,7 BRANCA COM NORMA ABNT	FOXLUX	200	UND	R\$ 3,70	R\$ 740,00
16	ABRACADEIRAS NYLON 530X12,7 PRETA COM NORMA ABNT	FOXLUX	200	UND	R\$ 3,70	R\$ 740,00
17	ABRACADEIRAS NYLON 760X9,0 BRANCA COM NORMA ABNT	FOXLUX	200	UND	R\$ 2,55	R\$ 510,00
18	ABRACADEIRAS NYLON 760X9,0 PRETA COM NORMA ABNT	FOXLUX	200	UND	R\$ 2,55	R\$ 510,00
21	ALAVANCA PONTA E PA BORDADA 7/8 X1.50M COM NORMA ABNT	SÃO ROMÃO	50	UND	R\$ 184,00	R\$ 9.200,00
22	ALAVANCA REDONDA LISA DE 150M COM NORMA ABNT	SÃO ROMÃO	50	UND	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
24	ALICATE BOMBA D'AGUA 10". COM SELO DO INMETRO.	FOXLUX	20	UND	R\$ 41,00	R\$ 820,00
25	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" COM NORMA ABNT	LOTUS	20	UND	R\$ 25,30	R\$ 506,00
26	ALICATE ELETRICISTA 8" COM NORMA ABNT NBR 9699	LOTUS	20	UND	R\$ 51,41	R\$ 1.028,20
27	ALICATE PRESSAO 10 POL. COM SELO DO INMETRO.	FERTAK	12	UND	R\$ 43,30	R\$ 519,60
28	ALICATE REBITADOR 17 FLEX 10/5 COM NORMA ABNT	LOTUS	15	UND	R\$ 36,77	R\$ 551,55
29	ALICATE REBITADOR 24 COM SELO DO INMETRO.	LOTUS	15	UND	R\$ 101,89	R\$ 1.528,35
30	ANCINHO C/DENTES N 14 COM SELO DO INMETRO.	COLLINS	30	UND	R\$ 25,30	R\$ 759,00
31	ANTENA DIG. PARA USO INTERNO AI-9601 COM NORMA ABNT	BRASFOR	20	UND	R\$ 22,20	R\$ 444,00
32	APLICADOR DE SILICONE. COM SELO DO INMETRO.	FOXLUX	40	UND	R\$ 20,00	R\$ 800,00
33	ARAME GALVANIZADO ROLO 12 COM NORMA ABNT	THOR	200	KG	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
34	ARAME GALVANIZADO ROLO 14 COM NORMA ABNT	THOR	200	KG	R\$ 24,49	R\$ 4.898,00
35	ARAME GALVANIZADO ROLO 16 COM NORMA ABNT	THOR	200	KG	R\$ 23,95	R\$ 4.790,00
36	ARAME GALVANIZADO ROLO 18 COM NORMA ABNT	THOR	260	KG	R\$ 26,45	R\$ 6.877,00
37	ARAME RECOZIDO 18 COM NORMA ABNT	THOR	300	KG	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
38	ARGAMASSA AC-1 15KG CONFORMIDADE COM A ABNT.	H-MAIS	800	SCO	R\$ 9,20	R\$ 7.360,00
39	ARGAMASSA AC-3 15 KG CONFORMIDADE COM A ABNT.	H-MAIS	800	SCO	R\$ 31,05	R\$ 24.840,00
40	ARMARIO EM MDF P/ BANHEIRO 55 CM C/ ESPELHEIRA COM SELO DO INMETRO	MGM	10	UND	R\$ 497,95	R\$ 4.979,50
41	BARRA ROSCA UNC.1MTX1/2 COM NORMA ABNT	UNCLE	50	UND	R\$ 18,00	R\$ 900,00
42	BARRA(ALÇA) DE APOIO 70CM. COM SELO DO INMETRO.	REAL METAIS	40	UND	R\$ 133,20	R\$ 5.328,00

43	BOLSA 24 COMP 38 21 33 LONA COM NORMA ABNT	RAYCO	6	UND	R\$ 136,62	R\$ 819,72
44	BOMBA PERIFERICA 1/2 CV COM SELO DO INMETRO	INTECH	3	UND	R\$ 194,50	R\$ 583,50
46	BOMBA PERIFERICA 2 CV COM SELO DO INMETRO	ELETROP LAS	3	UND	R\$ 1.570,00	R\$ 4.710,00
47	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV COM SELO DO INMETRO	INTECH	3	UND	R\$ 1.035,00	R\$ 3.105,00
48	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO 900W 220V COM SELO DO INMETRO	RAYCO	3	UND	R\$ 493,50	R\$ 1.480,50
49	BOTA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA EM PVC C/CADARÇO E SOLADO BRAQUEADO EM COURO N 37 AO 45	HAWAI	350	PAR	R\$ 61,80	R\$ 21.630,00
51	BROCA ACO RAPIDO 1/8 COM SELO DO INMETRO	NOVE,54	40	UND	R\$ 1,50	R\$ 60,00
52	BROCA ACO RAPIDO 5/64 COM SELO DO INMETRO	NOVE,54	40	UND	R\$ 1,15	R\$ 46,00
53	BROCA ACO RAPIDO 9/64 COM SELO DO INMETRO	NOVE,54	40	UND	R\$ 1,90	R\$ 76,00
55	BROCA C/ PONTA DE METAL DURO P/ CONCRETO 10,0 MM X 150 MM COM SELO DO INMETRO	FERTAK	40	UND	R\$ 11,63	R\$ 465,20
57	BROCA DE ACO RAPIDO 3,0 MM COM SELO DO INMETRO	NOVE,54	40	UND	R\$ 2,07	R\$ 82,80
59	BROCA MOURAO MADEIRA 3/8 X320 COM SELO DO INMETRO	LOTUS	40	UND	R\$ 24,50	R\$ 980,00
60	BROCA SDS PLUS PLUS 10X460 COM SELO DO INMETRO	MTX	40	UND	R\$ 48,88	R\$ 1.955,20
61	BROCA TRES PONTAS MADEIRA 10	NOVE,54	40	UND	R\$ 21,00	R\$ 840,00
62	BROCA TRES PONTAS MADEIRA 8	NOVE,54	40	UND	R\$ 16,35	R\$ 654,00
63	BUCHA N. 05 C/ANEL COM NORMA ABNT	FIXAFORTE	1000	UND	R\$ 0,17	R\$ 170,00
64	BUCHA N. 06 C/ANEL COM NORMA ABNT	FIXAFORTE	2000	UND	R\$ 0,17	R\$ 340,00
65	BUCHA N. 10 C/ANEL COM NORMA ABNT	FIXAFORTE	1000	UND	R\$ 0,46	R\$ 460,00
66	BUCHA N. 12 C/ANEL COM NORMA ABNT	FIXAFORTE	1000	UND	R\$ 0,57	R\$ 570,00
67	CADEADO LATAO 20MM. COM SELO DO INMETRO.	BRAVO	120	UND	R\$ 11,55	R\$ 1.386,00
68	CADEADO LATAO 30MM. COM SELO DO INMETRO.	PILLER	100	UND	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
70	CADEADO LATAO 50MM. COM SELO DO INMETRO.	BRAVO	110	UND	R\$ 33,60	R\$ 3.696,00
71	CAMARA DE AR 3.25X8 COM NORMA ABNT	LEVORIN	100	UND	R\$ 15,98	R\$ 1.598,00
72	CERAMICA 46X46 PEI 5. COM SELO DO INMETRO.	CERBRAS	2500	M	R\$ 34,54	R\$ 86.350,00
73	CHAPA PRETA 16 2X1,20 COM NORMA ABNT	ACO CEARENSE	1	UND	R\$ 652,05	R\$ 652,05
74	CHAVE P/VIRAR FERRO DE 5/8. COM SELO DO INMETRO	SÃO ROMÃO	5	UND	R\$ 87,20	R\$ 436,00
75	CHAVE DE CANO GRIFO DE 14 36CM. COM SELO DO INMETRO	FERTAK	20	UND	R\$ 66,30	R\$ 1.326,00
76	CHAVE AJUSTAVEL 10 POL COM SELO DO INMETRO	LOTUS	20	UND	R\$ 65,42	R\$ 1.308,40
77	CHAVE AJUSTAVEL 6 POL COM SELO DO INMETRO	LOTUS	20	UND	R\$ 36,07	R\$ 721,40
78	CHAVE BIELA LONGA GALV. 12MM COM SELO DO INMETRO	LOTUS	20	UND	R\$ 28,88	R\$ 577,60
79	CHAVE COMBIN JOGO 26PC COM SELO DO INMETRO	LOTUS	20	UND	R\$ 516,95	R\$ 10.339,00
80	CHAVE FENDA CRV 1/4X5 COM SELO DO INMETRO	NOVE,54	20	UND	R\$ 9,72	R\$ 194,40
81	CHAVE FENDA CRV 3/16X8 COM SELO DO INMETRO	NOVE,54	20	UND	R\$ 10,35	R\$ 207,00
82	CHAVE IMPACTO 900W 220V COM SELO DO INMETRO	WORKER	6	UND	R\$ 867,00	R\$ 5.202,00
83	CHAVE PHILIPS CRV 3/16X5 COM SELO DO INMETRO	NOVE,54	20	UND	R\$ 7,25	R\$ 145,00
84	CHAVE PHILIPS CRV 1/4X5 COM SELO DO INMETRO	NOVE,54	20	UND	R\$ 9,72	R\$ 194,40
85	CHAVE PHILIPS CRV 3/16X6 COM SELO DO INMETRO	NOVE,54	20	UND	R\$ 7,60	R\$ 152,00
86	CHAVE PHILLIPS 1/4X6 COM SELO DO INMETRO	NOVE,54	20	UND	R\$ 11,40	R\$ 228,00
87	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 3/16X4 COM SELO DO INMETRO	LOTUS	20	UND	R\$ 12,30	R\$ 246,00
88	CILINDRO OVAL LATÃO COM SELO DO INMETRO	SILVANA	100	UND	R\$ 35,28	R\$ 3.528,00

89	COLA ADESIVO INSTANTÂNIO 50GR COM SELO DO INMETRO	POWER BOND	80	UND	R\$ 14,97	R\$ 1.197,60
92	COLHER PARA PEDREIRO 10". COM SELO DO INMETRO.	BRASFO RT	30	UND	R\$ 22,00	R\$ 660,00
93	COLHER PARA PEDREIRO 9". COM SELO DO INMETRO.	BRASFO RT	40	UND	R\$ 19,45	R\$ 778,00
95	CORDA N.06 COM NORMA ABNT	FORCE	300	M	R\$ 0,84	R\$ 252,00
96	CORDA N.10 COM NORMA ABNT	FORCE	300	M	R\$ 1,78	R\$ 534,00
97	CORDA N.14 COM NORMA ABNT	FORCE	300	M	R\$ 2,94	R\$ 882,00
98	CORRENTE ACO GALV. SOLD 8.0MM COM NORMA ABNT	THOR	100	M	R\$ 32,55	R\$ 3.255,00
99	CORRENTE ACO GALVANIZADA 6,0MM COM NORMA ABNT	THOR	100	M	R\$ 15,75	R\$ 1.575,00
100	CORTADOR DE PISO 90. COM SELO DO INMETRO.	PREMIU M	5	UND	R\$ 456,55	R\$ 2.282,75
101	CUPINICIDA INCOL.SPRAY 400ML COM NORMA ABNT	DOMLIN E	20	UND	R\$ 20,00	R\$ 400,00
102	DESEMP. DE ACO LISA 12X35CM COM NORMA ABNT	DHON	40	UND	R\$ 39,33	R\$ 1.573,20
103	DESEMPENADEIRA ACO DENTADA 8 X 8 MM COM NORMA ABNT	MONFOR T	40	UND	R\$ 14,85	R\$ 594,00
104	DESEMPENADEIRA PLASTICA 14X27CM LISA POLIDA COM NORMA ABNT	ROMA	40	UND	R\$ 9,48	R\$ 379,20
105	DISCO ABRASIVO CORTE INOX 4 1/2X1.0X7/8 COM NORMA ABNT	LOTUS	70	UND	R\$ 1,89	R\$ 132,30
107	DISCO CORTE P/INOX 4.1/2 COM NORMA ABNT	BESTFER	70	UND	R\$ 1,89	R\$ 132,30
108	DISCO DE DESBASTE FLAP 4.1/2 115MM GR-120 COM SELO INMETRO	WAVES	70	UND	R\$ 7,65	R\$ 535,50
109	DISCO DE LIXA METAL 180MM G120 COM SELO INMETRO	WAVES	70	UND	R\$ 8,25	R\$ 577,50
110	DISCO DIAM SEGMENT. 110X20MM COM SELO INMETRO	WAVES	70	UND	R\$ 15,12	R\$ 1.058,40
111	DISCO PARA SERRA VIDEA DE 110 X 24. COM SELO DO INMETRO.	FERTAK	30	UND	R\$ 15,00	R\$ 450,00
112	DOBRADICA 850 X 3 AMARELA CARTELA C/ 3 UNID COM SELO INMETRO	SILVANA	150	CRT	R\$ 17,43	R\$ 2.614,50
113	Dobradica Porteira C. 04 COM SELO INMETRO	SÃO ROMÃO	40	UND	R\$ 61,50	R\$ 2.460,00
114	ELETRODO 6013 ESPESSURA 3.25 COM SELO INMETRO	THOR	80	KG	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
115	ESCADA EXTENSIVA COM DEGRAUS TIPO DE FIBRA VASADA DE 4.20X7.20. COM SELO DO INMETRO.	SINTESE	10	UND	R\$ 1.839,39	R\$ 18.393,90
116	ESCADA 5 DEGRAUS. COM SELO DO INMETRO.	ALUMAS A	10	UND	R\$ 213,78	R\$ 2.137,80
117	ESCADA ARTICULADA 4X4.COM SELO DO INMETRO.	MOR	13	UND	R\$ 1.092,00	R\$ 14.196,00
118	ESMERILHADEIRA ANGULAR 710W. COM SELO DO INMETRO	WORKER	5	UND	R\$ 370,65	R\$ 1.853,25
119	ESMERILHADEIRA ANGUL 4.1/2 650W 220V COM SELO INMETRO	WORKER	5	UND	R\$ 370,65	R\$ 1.853,25
120	ESPALHADOR DE CERAMICA 3MM COM SELO INMETRO	CORTAG	40	PC	R\$ 3,17	R\$ 126,80
121	ESPACADOR PISO CRUZ 5MM.COM SELO INMETRO	CORTAG	30	PC	R\$ 2,15	R\$ 64,50
122	ESPATULA ACO CARBONO 175 12CM COM SELO INMETRO	ROMA	20	UND	R\$ 6,72	R\$ 134,40
123	ESPATULA ACO CARBONO 175 8CM COM SELO INMETRO	ROMA	20	UND	R\$ 5,88	R\$ 117,60
124	ESPATULA DE ACO FLEXIVEL 08CM COM SELO INMETRO	ROMA	20	UND	R\$ 5,88	R\$ 117,60
125	ESPATULA DE ACO FLEXIVEL 12CM COM SELO INMETRO	ROMA	20	UND	R\$ 6,72	R\$ 134,40
126	ESTILETE 3 LAMINAS ACO 18MM COM SELO INMETRO	FERTAK	10	UND	R\$ 14,91	R\$ 149,10
127	FACAO MATO 180 CABO POLIP COM SELO INMETRO	BRASFO RT	10	UND	R\$ 27,40	R\$ 274,00
128	FECHADURA BANHEIRO. COM SELO DO INMETRO.	SILVANA	200	UND	R\$ 46,41	R\$ 9.282,00
129	FECHADURA ESPELHADA INOX PORTA CORRER COM NORMA ABNT	HELA	100	UND	R\$ 51,30	R\$ 5.130,00
130	FECHADURA INTERNA. COM SELO DO INMETRO.	SILVANA	250	UND	R\$ 46,41	R\$ 11.602,50

131	FERRO DE SOLDA 50 W COM NORMA ABNT	BRASFO RT	7	UND	R\$ 45,36	R\$ 317,52
132	FURADEIRA IMPACTO 1/2" 13MM 600W 220V COM SELO DO INMETRO	RAZI	7	UND	R\$ 334,40	R\$ 2.340,80
133	FURADEIRA IMPACTO 13MM 800W. COM SELO DO INMETRO.	WORKER	7	UND	R\$ 590,00	R\$ 4.130,00
134	GRAMPO P/GRAMPEADOR 8MM COM NORMA ABNT	THOMPS ON	20	CX	R\$ 5,32	R\$ 106,40
135	INVERSOR DE SOLDA 130A COM NORMA ABNT	KALA	4	UND	R\$ 716,10	R\$ 2.864,40
136	INVERSOR DE SOLDA 160A 220V COM NORMA ABNT	KALA	4	UND	R\$ 897,90	R\$ 3.591,60
137	JANELA EM ALUMINIO 100X120 C/G BCA VC COM NORMA ABNT	CLM	6	UND	R\$ 347,00	R\$ 2.082,00
138	JANELA EM ALUMINIO 100X80 C/G VC COR NATURAL COM NORMA ABNT	CLM	6	UND	R\$ 329,70	R\$ 1.978,20
139	JOGO C/16 BROCAS VD/RP/CARBONO COM NORMA ABNT	FERTAK	6	KIT	R\$ 58,90	R\$ 353,40
140	JOGO CHAVE ALLEN C/9 PRETAS LONGA COM NORMA ABNT	LOTUS	6	KIT	R\$ 29,40	R\$ 176,40
141	JOGO CHAVE FENDA/PHILLIPS C/6 EMB COM NORMA ABNT	DION	6	KIT	R\$ 48,42	R\$ 290,52
142	JOGO SERRA COPO C/8 64-127MM COM NORMA ABNT	BRASFO RT	8	KIT	R\$ 68,54	R\$ 548,32
143	LANCA CHAMAS IREG.C/MANG.1M. COM NORMA ABNT	LINUS	8	UND	R\$ 67,51	R\$ 540,08
144	LAVADORA ALTA PRESSAO 1300 PSI 220V COM NORMA ABNT	KALA	10	UND	R\$ 620,55	R\$ 6.205,50
145	LINHA DE PEDREIRO COM NORMA ABNT	BRASFO RT	40	UND	R\$ 7,88	R\$ 315,20
146	LIXEIRA 5L INOX COM AÇIONAMENTO DE PEDAL COM NORMA ABNT	MOR	10	UND	R\$ 107,52	R\$ 1.075,20
147	LONA 4M 100 MICRAS COM SELO DO INMETRO	LONAX	300	M	R\$ 6,77	R\$ 2.031,00
148	LUVA DE ALGODAO VULCANIZADA G LR COM SELO DO INMETRO	IMBAT	10	PAR	R\$ 12,68	R\$ 126,80
149	LUVA LATEX ANTIDERRAPANTE XG PTA MUCAMBO COM SELO DO INMETRO	IMBAT	300	PAR	R\$ 7,25	R\$ 2.175,00
151	LUVA PVC C/FORRO P/LISA 45CM COM SELO DO INMETRO	IMBAT	300	PAR	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
152	LUVA VAQUETA PURA COM SELO DO INMETRO	WORKER	200	PAR	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
153	MACANETA ALAVANCA CROM CARTELA COM SELO DO INMETRO	HELA	50	UND	R\$ 21,16	R\$ 1.058,00
154	MANG.GAS GLP 4.0X1200MM TRAN. COM SELO DO INMETRO	PLASBO HN	30	UND	R\$ 16,10	R\$ 483,00
156	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1.5MM COM SELO DO INMETRO	PLASBO HN	600	M	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
158	MANTA ALUMINIZADA VEDA CALHA 10CM COM NORMA ABNT	DRYCO	50	M	R\$ 3,45	R\$ 172,50
159	MARRETA DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA PARA CERAMICA 60MM COM NORMA ABNT	MAX	10	UND	R\$ 18,63	R\$ 186,30
160	MARRETA 1KG COM NORMA ABNT	TENACE	15	UND	R\$ 40,02	R\$ 600,30
161	MARRETA 3KG COM NORMA ABNT	TENACE	12	UND	R\$ 118,34	R\$ 1.420,08
162	MARRETA 5KG COM NORMA ABNT	TENACE	10	UND	R\$ 196,65	R\$ 1.966,50
163	MARTELO C/UNHA 27MM COM NORMA ABNT	TENACE	20	UND	R\$ 33,70	R\$ 674,00
164	MARTELO ROMPEDOR PERFURADOR 800W 220V COM SELO DO INMETRO.	WORKER	5	UND	R\$ 925,18	R\$ 4.625,90
165	MASCARA P/ SOLDA C/FILTRO DE AUTO ESCURECIMENTO CA 45596. COM SELO DO INMETRO.	TITANIU M	10	UND	R\$ 121,00	R\$ 1.210,00
166	MASCARA RESPIRATORIA PFF2 C/VALV. COM SELO DO INMETRO	PLASTC OR	150	UND	R\$ 2,00	R\$ 300,00
167	MASSA PARA SALITRE/REPARO PRONTO 20KG COM NORMA ABNT	ITATIUN GA	50	UND	R\$ 41,40	R\$ 2.070,00
168	MASSA PLASTICA CINZA 400GR COM NORMA ABNT	MASSAFI X	30	UND	R\$ 16,10	R\$ 483,00
169	MOLA AEREA PARA PORTA FORÇA 3 COM NORMA ABNT	SOPRAN O	20	UND	R\$ 209,60	R\$ 4.192,00

170	MOTOSSERRA GASOLINA 37CC 2 TEMPOS 16" COM SELO DO INMETRO	VONDER	7	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
172	OLEO DESENGRIPANTE 250ML COM NORMA ABNT	WHITE LUB	30	UND	R\$ 15,88	R\$ 476,40
173	PA DE BICO COM NORMA ABNT	MAX	120	UND	R\$ 39,92	R\$ 4.790,40
174	PARAF. PTELHA 5/16X10 COM NORMA ABNT	JOMARC A	2000	UND	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
175	PARAF. SEXT. ROSCA SOB. 1/4X 40MM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	JOMARC A	2000	UND	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
176	PARAF. FRANCES 1/4X2 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	JOMARC A	2000	UND	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
177	PARAF. P BACIA LATAO B-10 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	JOMARC A	2000	UND	R\$ 2,36	R\$ 4.720,00
178	PARAF. PHILIPS CROM. CH. 4.5X45 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	JOMARC A	2000	UND	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
179	PARAF. PHILIPS CROM. CH. 4.5X50 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	JOMARC A	2000	UND	R\$ 0,34	R\$ 680,00
180	PARAF. PHILIPS CROM. CH. 6.0X50 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	JOMARC A	2000	UND	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
181	PARAFUSADEIRA COM CABO 400W 220V COM SELO DO INMETRO	WORKER	5	UND	R\$ 366,16	R\$ 1.830,80
182	PE DE CABRA ACO SEXTAVADO 3/4X50CM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	SÃO ROMÃO	6	UND	R\$ 35,65	R\$ 213,90
183	PENEIRA FINA P/AREIA 50X50 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	ALPHA	25	UND	R\$ 48,88	R\$ 1.222,00
184	PENEIRA MEDIA P/AREIA 40X60 DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT	ALPHA	25	UND	R\$ 59,37	R\$ 1.484,25
185	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W.COM SELO DO INMETRO.	BRASFO RT	10	UND	R\$ 48,90	R\$ 489,00
186	PNEU MACICO P/ CARRO DE MÃO EIXO DE 1/2" COM SELO DO INMETRO	FORCE	150	UND	R\$ 62,10	R\$ 9.315,00
187	POLTRONA COM PERNA DE ALUMINIO CORES COM SELO DO INMETRO	FORT PLAST	40	UND	R\$ 197,80	R\$ 7.912,00
188	PONTEIRO 12" COM SELO DO INMETRO	SÃO ROMÃO	35	UND	R\$ 27,80	R\$ 973,00
189	PORTA DE ALUMINIO 70X210 NATURAL ESQUERDA COM NORMA ABNT	CLM	5	UND	R\$ 616,00	R\$ 3.080,00
190	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 60X210 BCA ESQUERDA COM NORMA ABNT	CLM	5	UND	R\$ 506,70	R\$ 2.533,50
191	PORTA DE ALUMINIO VENEZIANA 80X210 BCA ESQUERDA COM NORMA ABNT	CLM	5	UND	R\$ 622,15	R\$ 3.110,75
192	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 70X210 COM NORMA ABNT	CLM	60	UND	R\$ 178,25	R\$ 10.695,00
193	PORTA PRENSADA DE MADEIRA 90X210 COM NORMA ABNT	CLM	60	UND	R\$ 188,60	R\$ 11.316,00
194	PORTA SANFONADA 62CM BR COM NORMA ABNT	DUDA	40	UND	R\$ 120,80	R\$ 4.832,00
195	PORTA SANFONADA 72CM BR COM NORMA ABNT	DUDA	40	UND	R\$ 140,62	R\$ 5.624,80
196	PREGO 1.1/2X13 COM NORMA ABNT	THOR	50	KG	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
197	PREGO 13X15 1.1/4X15 COM NORMA ABNT	THOR	50	KG	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
198	PREGO 15X15 1.1/4X13 COM NORMA ABNT	THOR	50	KG	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
199	PREGO 15X18-1.1/2X13 COM NORMA ABNT	THOR	50	KG	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
200	PREGO 16X21 2X12 COM NORMA ABNT	THOR	40	KG	R\$ 23,50	R\$ 940,00
201	PREGO 16X27 2.1/2X12 COM NORMA ABNT	THOR	40	KG	R\$ 23,00	R\$ 920,00
202	PREGO 17X27 2.1/2X11 COM NORMA ABNT	THOR	40	KG	R\$ 21,00	R\$ 840,00
203	PREGO 2.1/2 X 10 (18 X 27) COM NORMA ABNT	THOR	40	KG	R\$ 19,70	R\$ 788,00
204	PREGO 3X8 COM NORMA ABNT	THOR	30	KG	R\$ 19,80	R\$ 594,00
205	PRENDEDOR DE PORTA COM NORMA ABNT	SOPRANO	30	UND	R\$ 14,90	R\$ 447,00
207	REFIL BASTAO COLA QUENTE GROSSO COM NORMA ABNT	WORKER	150	UND	R\$ 3,21	R\$ 481,50
208	REGUA DE ALUMINIO DE 3 METROS COM NORMA ABNT	KALA	13	UND	R\$ 56,00	R\$ 728,00
209	REGULADOR GAS MEDIO S/ MANGUEIRA COM SELO DO INMETRO	ALIANÇA	20	UND	R\$ 56,24	R\$ 1.124,80

210	REGULADOR GAS PEQUENO S/MANGUEIRA COM SELO DO INMETRO	ALIANÇA	20	UND	R\$ 39,33	R\$ 786,60
211	SERRA COPO DIAMANTADO 25MM.COM SELO DO INMETRO.	RAYCO	15	UND	R\$ 73,83	R\$ 1.107,45
212	SERRA COPO DIAMANTADO 45MM. COM SELO DO INMETRO.	NOVE,54	15	UND	R\$ 118,20	R\$ 1.773,00
213	SERRA PARA GESSO GESSEIRO C/ CABO 12 COM NORMA ABNT	THOMPS ON	5	UND	R\$ 34,73	R\$ 173,65
214	SUPORTE P/TV UNIVERSAL 10/73 LCD LED COM NORMA ABNT	BRASFO RT	12	UND	R\$ 14,02	R\$ 168,24
215	TALHA MANUAL 2,0 TONELADAS 3MT COM NORMA ABNT	INTECH	10	UND	R\$ 813,40	R\$ 8.134,00
216	TALHA MANUAL 1,0 TONELADAS 3MT COM NORMA ABNT	INTECH	20	UND	R\$ 497,83	R\$ 9.956,60
217	TELHA RESIDENCIAL DE 1.53 X 1.10 5MM COM NORMA ABNT	ETERNIT	180	UND	R\$ 73,83	R\$ 13.289,40
218	TESOURA CORTA VERGALHAO 36 COM NORMA ABNT	LOTUS	2	UND	R\$ 128,80	R\$ 257,60
219	TRENA LONGA ABERTA DE 50 m. COM SELO DO INMETRO.	LOTUS	15	UND	R\$ 50,00	R\$ 750,00
220	TRENA 3MX12MM S/IMA COM NORMA ABNT	LOTUS	15	UND	R\$ 10,92	R\$ 163,80
221	TRENA A LASER 30M COM NORMA ABNT	INTECH	15	UND	R\$ 323,15	R\$ 4.847,25
222	TRENA A LAZER DIGITAL ALTA PRECISAO 40M COM SELO DO INMETRO.	FAMASTI L	10	UND	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
223	TUPIA LAMINADORA 500W. COM SELO DO INMETRO.	RAZI	3	UND	R\$ 417,66	R\$ 1.252,98
224	VASELINA LIQUIDA INDUSTRIAL 500ML COM NORMA ABNT	MUNDIA L	30	UND	R\$ 27,30	R\$ 819,00
225	VASSOURA ESFREGAO INT CERDA 0,6MM 38CM COM NORMA ABNT	RAYCO	40	UND	R\$ 24,08	R\$ 963,20
226	VASSOURA P/GRAMA PLASTICO C/C 22D 1 COM NORMA ABNT	MAX	30	UND	R\$ 26,13	R\$ 783,90
227	VASSOURA/O GARI COM CABO COM NORMA ABNT	CEPO	80	UND	R\$ 30,12	R\$ 2.409,60
228	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 18LT. CONFORMIDADE COM A ABNT.	H-MAIS	120	LTa	R\$ 322,90	R\$ 38.748,00
229	VEDA BEM IMPERMEABILIZANTE AZUL 3,6LT. CONFORMIDADE COM A ABNT.	H-MAIS	60	GAL	R\$ 75,37	R\$ 4.522,20
230	ZINCO 1.00MT COM NORMA ABNT	AO CEAREN SE	80	KG	R\$ 16,70	R\$ 1.336,00
231	ZINCO 60CM COM NORMA ABNT	AO CEAREN SE	80	KG	R\$ 16,70	R\$ 1.336,00
232	ZINCO 70CM COM NORMA ABNT	AO CEAREN SE	80	KG	R\$ 16,70	R\$ 1.336,00
VALOR GLOBAL						R\$ 610.821,81

VALOR GLOBAL: R\$ 610.821,81 (SEISCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 58.265.445/0001-83, Tipo de Empresa: ME E-mail: MFCMATERIAISPB@GMAIL.COM, Telefone: (83) 98138-6114 Representante Legal: NILVAN DE LUCENA HIPOLITO - 092.164.514-75 Endereço: R LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, CENTRO, Mãe d'Água/PB, 58.740-000						
ITE M	PRODUTO	MARCA / FABRICANTE	QUAN T.	MEDI DA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ACIDO MURIATICO 1LT COM NORMA ABNT	LIMPA FACIL	100	UND	R\$ 6,70	R\$ 670,00
20	ADESIVO PLASTIFICANTE PARA MASSA 1L COM NORMA ABNT	DENVER	70	UND	R\$ 14,95	R\$ 1.046,50
23	ALICATE BICO MEIA CANA 6" COM NORMA ABNT	FERTAK	20	UND	R\$ 21,75	R\$ 435,00
45	BOMBA PERIFERICA 1CV COM SELO DO INMETRO	FOX LUX	3	UND	R\$ 458,95	R\$ 1.376,85
69	CADEADO LATAO 40MM. COM SELO DO INMETRO.	PAPAIZ	100	UND	R\$ 37,01	R\$ 3.701,00
90	COLA BRANCA 1 KG. COM SELO DO INMETRO.	FORTNIL	200	UND	R\$ 15,95	R\$ 3.190,00
155	MANGUEIRA CRISTAL 1/4X1,0MM COM SELO DO INMETRO	DHON	600	M	R\$ 1,33	R\$ 798,00
157	MANGUEIRA TRANC.CRISTAL PT 250 ½" COM SELO DO INMETRO	PLASTMA N	600	M	R\$ 5,55	R\$ 3.330,00
VALOR GLOBAL						R\$ 14.547,35

VALOR GLOBAL: R\$ 14.547,35 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 41.830.614/0001-88, Tipo de Empresa: ME E-mail: licitacao@ravdepi.com.br, Telefone: (83) 4141-6345 Representante Legal: REGINALDO DA SILVA GALDINO JUNIOR - 007.838.864-38 Endereço: Rua Corálio Soares de Oliveira, Centro, João Pessoa/PB, 58.013-260						
ITE M	PRODUTO	MARCA / FABRICAN TE	QUAN T.	MEDI DA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	BOTA PVC BRANCA C/MED.S/FORRO N 37 A 45 COM NORMA ABNT	INNPRO	250	PAR	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
91	COLETE REFLETIVO TIPO JALECO COM SELO DO INMETRO.	MAICOL	30	UND	R\$ 24,00	R\$ 720,00
94	CONE P/SINALIZACAO L/R 70CM COM SELO DO INMETRO	PLASTCOR	70	UND	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
150	LUVA NYLON PU T.9 G COM SELO DO INMETRO	SUPER SAFETY	300	PAR	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
171	OCULOS DE PROTEÇÃO CINZA.COM SELO DO INMETRO.	SUPER SAFETY	150	UND	R\$ 5,99	R\$ 898,50
206	PROTETOR AURICULAR CONCHA.COM SELO DO INMETRO.	PLASTCOR	100	UND	R\$ 14,40	R\$ 1.440,00
VALOR GLOBAL						R\$ 19.503,50

VALOR GLOBAL: R\$ 19.503,50 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração de Patos/PB.

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dois limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Patos/PB, 12 de Agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.

MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 58.265.445/0001-83.

RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 41.830.614/0001-88.

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025
CONTRATO Nº 1.634/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: CIP SOLUCOES LTDA.
CNPJ: 54.421.388/0001-23.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA COM METODOLOGIAS ATIVAS, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS QUE DESENVOLVAM A CRIATIVIDADE DOS ALUNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA CIDADE DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.164.000,00 (QUATRO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Julho de 2025.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal De Educação
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
CONTRATO Nº 1.637/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: RVDA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 41.830.614/0001-88.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.503,50 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 14 de Agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
CONTRATO Nº 1.636/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: MFC MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ: 58.265.445/0001-83.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE

TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.547,35 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
CONTRATO Nº 1.635/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.
CNPJ: 09.286.691/0001-06.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 610.821,81 (SEISCENTOS E DEZ MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 13 de Agosto de 2025.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

AVISOS E EDITAIS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2025

O Município de Patos/PB, por meio do Agente de Contratação e equipe de apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 085/2025**, cujo objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação asfáltica de diversas vias públicas do Município de Patos/PB**, será republicado em razão de **solicitação formal de retificação do edital** apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA, conforme Ofício nº 1101/2025 – SEINFRA/GAB, de 12 de agosto de 2025.

A retificação visa **ajustar as parcelas de maior relevância para comprovação da capacitação técnico-operacional e profissional**, garantindo adequação do instrumento convocatório às necessidades técnicas do objeto licitado e assegurando a ampla competitividade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

O texto atualizado constará integralmente no edital retificado, que será disponibilizado no portal eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Patos/PB, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições não abrangidas pela modificação.

A nova data para abertura da sessão pública será no dia 29 de agosto de 2025, às 10h00 (horário de Brasília), por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Informações adicionais poderão ser obtidas pessoalmente no Setor de Licitações, pelo e-mail gerencialicitacao@patos.pb.gov.br ou pelo telefone (83) 99384-9765, no horário comercial.

Patos/PB, 14 de agosto de 2025.

JOSÉ ARAÚJO DANTAS JÚNIOR
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GOVERNO MUNICIPAL

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO

Prefeitura Municipal de Patos

Secretaria Municipal de Administração

Centro Administrativo Aderbal Martins

Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte

58700-000 – Patos, PB